



PREFEITURA MUNICIPAL DE DÁRIO MEIRA
ESTADO DA BAHIA
CNPJ Nº 13.700.174/0001-09

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 092/2020 – DISPENSA Nº 061/2020

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA

CONTRATO Nº 00101/2020

O **MUNICÍPIO DE DÁRIO MEIRA**, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº. 13.700.174/000109, estabelecida na Rua Isaias Rego, 01, centro, Dário Meira(BA), CEP 45.590-000, neste ato representada pelo Sr. WILLIAM ALMEIDA SENA, portador do CPF nº. 003.559.535-14 e Identidade nº. 09.777.268-27-SSP-BA, brasileiro, maior, casado, residente e domiciliado na Praça José Dantas Farias, nº 13, centro, nesta cidade de Dário Meira(BA), na qualidade de Prefeito, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado à **ENGEKOMIX CONSTRUÇÕES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 25.281.655/0001-06, sediada na Avenida Antônio Carlos Magalhães, nº 1757, Centro, Posto da Mata- Nova Viçosa (BA), neste ato representada pelo seu representante legal, o Sr. Marx Tairo Pereira Sales, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 964392895 SSP-BA e CPF/MF nº. 021.891.095-90, residente e domiciliado na cidade de Medeiro Neto (BA), a seguir denominada **CONTRATADA**, têm entre si justo e acordado celebrar o presente Contrato de Prestação de Serviços de Engenharia, devidamente autorizado mediante a Dispensa nº 061/2020 e Processo Administrativo 092/2020, que se regerá pelas suas normas, pela Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e conforme Medida Provisória Nº 961, de 6 de maio de 2020 , e pelas demais disposições pertinentes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 O presente contrato tem por objeto a Prestação de Serviços conforme abaixo:

ITEM	FONTES	CÓD.	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	CUSTO UNIT.R \$	BDI (%)	PREÇO UNIT.	VALOR S/BDI	VALOR C/BDI
PAVIMENTAÇÃO VIAS PÚBLICAS DÁRIO MEIRA-BA									R\$ 50.481,33	R\$ 60.860,30
1.			PAVIMENTAÇÃO EM PARALELO						R\$ 50.481,33	R\$ 60.860,30
1.0.0.1			SERVIÇOS PRELIMINARES						R\$ 118,27	R\$ 143,17
1.0.0.1.1	SINAPI	7420 9/1	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO	M²		306,06	BDI 1	368,99		



PREFEITURA MUNICIPAL DE DÁRIO MEIRA
ESTADO DA BAHIA
CNPJ Nº 13.700.174/0001-09

1.0.0.1 .2	SINAPI	7847 2	SERVIÇOS TOPOGRÁFICOS PARA PAVIMENTAÇÃO, INCLUSIVE NOTA DE SERVIÇOS, ACOMPANHAMENTO E GREIDE	M²	311,23	0,38	BDI 1	0,46	R\$ 118,27	R\$ 143,17
1.0.0.2			TERRAPLANAGEM						R\$ 532,20	R\$ 641,13
1.0.0.2 .1	SINAPI	1005 76	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO. AF 11/2019	M²	311,23	1,71	BDI 1	2,06	R\$ 532,20	R\$ 641,13
1.0.0.3			PAVIMENTAÇÃO						R\$ 45.415,09	R\$ 54.751,09
1.0.0.3 .1	SINAPI	7279 9	PAVIMENTO EM PARALELEPIPEDO SOBRE COLCHÃO DE AREIA REJUNTADO COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA NO TRAÇO 1:3 (PEDRAS PEQUENAS 30 A 35 PEÇAS POR M²)	M²	311,23	57,70	BDI 1	69,56	R\$ 17.957,97	R\$ 21.649,16
1.0.0.3 .2	SINAPI	9427 3	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO). AF_06/2016.	M	112,64	35,96	BDI 1	43,35	R\$ 4.050,53	R\$ 4.882,94
1.0.0.3 .3	SINAPI	9499 0	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF_07/2016.	M³	35,10	591,84	BDI 1	713,52	R\$ 20.773,58	R\$ 25.044,63
1.0.0.3 .4	SINAPI	7218 8	PISO DE BORRACHA PASTILHADO, ESPESSURA 7MM, ASSENTADO COM ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA).	M²	12,02	177,83	BDI 1	214,39 18	R\$ 2.137,52	R\$ 2.576,99
1.0.0.3 .5	SINAPI	9822 8	ESTACA BROCA DE CONCRETO, DIÂMETRO DE 20 CM, PROFUNDIDADE DE ATÉ 3M, ESCAVAÇÃO MANUAL COM TRADO CONCHA, NÃO ARMADA. AF_03/2018	M	2,86	51,65	BDI 1	62,27	R\$ 147,72	R\$ 178,09
1.0.0.3 .6	SINAPI	9497 5	CONCRETO FCK=15MPA, TRAÇO 1:3,4:3,5 (CIMENTO/AREIA MÉDIA/BRITA 1) - PREPARO MANUAL. AF_07/2016.	M³	0,86	404,38	BDI 1	487,52	R\$ 347,77	R\$ 419,27
1.0.0.4			SINALIZAÇÃO VIÁRIA						R\$ 3.383,96	R\$ 4.079,76
1.0.0.4 .1	SINAPI	7391 6/2	PLACA ESMALTADA PARA IDENTIFICAÇÃO NR DE RUA, DIMENSÕES 45X25CM.	UNID	4,00	81,24	BDI 1	97,94	R\$ 324,96	R\$ 391,76
1.0.0.4 .2	ORSE	1071 2	CONFECÇÃO SUPORTE E TRAVESSA P/PLACA DE SINALIZAÇÃO	UNID	20,00	30,79	BDI 1	37,12	R\$ 615,80	R\$ 742,40
1.0.0.4 .3	ORSE	1080 8	CONFECÇÃO DE PLACA DE SINALIZAÇÃO SEMI-REFLEXIVA	M²	20,00	122,16	BDI 1	147,28	R\$ 2.443,20	R\$ 2.945,60
1.0.0.5			SERVIÇOS COMPLEMENTARES						R\$	R\$ 1.245,15



PREFEITURA MUNICIPAL DE DÁRIO MEIRA
ESTADO DA BAHIA
CNPJ Nº 13.700.174/0001-09

									1.037,62	
1.0.0.5 .1.	ORSE	0.619 1	LIMPEZA DE RUAS	M ²	2.594,0 6	0,40	BDI 1	0,48	R\$ 1.037,62	R\$ 1.245,15

1.2 Objeto: **Contratação de empresa especializada na Pavimentação de vias públicas, resultado de saldo remanescente conforme termo de compromisso nº 798184/2013 – operação 1012103-81, no município de Dário Meira (BA).**

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1 Este contrato entra em vigor a partir da data da assinatura do mesmo;

2.2 A duração do presente contrato compreende o período da data de assinatura até 31 de dezembro de 2020, podendo ser renovado mediante convenção das partes e atendendo o previsto na Lei 8.666 de 1993;

2.3 O prazo de execução dos serviços será até o dia 31 de dezembro de 2020, a contar da emissão da Ordem de Serviço;

2.4 Este contrato poderá ser rescindido por qualquer das partes, mediante comunicação por escrito com antecedência mínima de 15 (quinze) dias.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO E REAJUSTES

3.1 O CONTRATANTE pagará de acordo com os serviços executados a CONTRATADA, o valor total de **R\$ 60.860,30** (sessenta mil e oitocentos e sessenta reais e trinta centavos) conforme especificados na Clausula primeira, cujas Notas Fiscais de Serviços serão emitidas com vencimento à vista para pagamento em até 30 (trinta) dias do seu faturamento;

3.2 Os preços acima já estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas (custo de execução, transporte com materiais, tributos, seguros, lucro da empresa) e quais quer outras que, direta ou indiretamente impliquem ou venham a implicar no cumprimento da presente Proposta de Preços.

CLÁUSULA QUARTA – ATENDIMENTO

4.1 Os atendimentos aos chamados para a solução de eventuais problemas decorrentes aos serviços deverão ser efetuados por telefone ou fax dentro do horário de funcionamento da CONTRATADA;

CLÁUSULA QUINTA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE DÁRIO MEIRA
ESTADO DA BAHIA
CNPJ Nº 13.700.174/0001-09

- 5.1** O pagamento deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias úteis, do mês subsequente à entrega do objeto, com apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo Gestor do Contrato ou na ausência desde, pela autoridade competente;
- 5.2** Será encaminhada a Tesouraria, a solicitação de pagamento acompanhada de toda a documentação necessária a sua liquidação;
- 5.3** A CONTRATADA deverá apresentar para fins de pagamento, os seguintes documentos atualizados:
- Certidão Negativa de débitos de Tributos e Contribuições Municipais;
 - Certidão de quitação de Tributos Federais, administradas pela Secretaria da Receita Federal em conjunto com Certidão Negativa de Débitos para com o INSS (CND), na forma exigida pela Constituição Federal em seu art. 195, § 3º;
 - Certidão de Regularidade com o FGTS.
 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da CNDT- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.
 - A certidão 'b' e 'c' poderá ser substituída pela nova Certidão de Tributos Federais, conforme Portaria RFB/PGFN nº 1.751 de 02 de outubro de 2014;
 - Certidão Negativa de débitos de Tributos e Contribuições Estaduais;
- 5.4** O pagamento será efetuado mediante crédito no **Banco do Brasil, Ag: 3754-0 C/C: 29749-6.**
- 5.4.1** A administração poderá reter pagamento de empresa inadimplente com as fazendas públicas especialmente com a Previdência Social, visando assegurar dos direitos sociais contidos no Art. 7º, III, da Constituição Federal de 1988;

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Órgãos:	03.07.00 - SEC. MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERV. PUBLICOS
Projeto/Atividade:	1.004 - OBRAS E INFRA ESTRUTURA;
Elemento de Despesa:	4.4.9.0.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES;
Fonte de Recursos:	24 - Outros Convênios;

CLÁUSULA SÉTIMA – PENALIDADES



PREFEITURA MUNICIPAL DE DÁRIO MEIRA
ESTADO DA BAHIA
CNPJ Nº 13.700.174/0001-09

- 13.1** Em caso de inadimplência contratual e a não prestação do objeto contratual nos prazos fixados, sujeitar-se-á a CONTRATADA à aplicação de multas e sanções de acordo com abaixo estabelecido.
- 13.2** No caso do não cumprimento do prazo da prestação do objeto constante na cláusula 1ª, ficará a CONTRATADA, sujeita à multa de mora de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do objeto não entregue e Multa de 0,7 % (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do objeto não entregue por cada dia subsequente ao trigésimo;
- 13.3** A CONTRATADA, ou na ordem, a que lhe suceder, estará sujeita a multa correspondente a 5% (cinco por cento) sobre o valor total estimado do contrato, a ser aplicada em caso de infringência de qualquer das cláusulas contratuais celebradas e/ou proposta apresentada;
- 13.4** Além da multa prevista ficam estabelecidas as penas de advertência, rescisão de contrato, declaração de inidoneidade e suspensão do direito de licitar e contratar com o MUNICÍPIO, conforme Lei 8.666/93, que serão aplicadas em função da natureza e gravidade da falta cometida, garantida a ampla defesa;
- 13.5** O MUNICÍPIO, para garantir o fiel pagamento das multas, reserva-se o direito de reter o valor contra qualquer crédito gerado pela CONTRATADA, independentemente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial;
- 13.6** Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA sem a quitação das multas aplicadas em definitivo.

CLÁUSULA OITAVA - CORRESPONDÊNCIA E PERMUTA DE DOCUMENTOS

- 8.1** A troca eventual de documentos e cartas entre o MUNICÍPIO e a CONTRATADA será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

- 9.1** O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados nos art. 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO

- 10.1** A Alteração de qualquer das disposições estabelecidas neste Contrato somente se reputará válida se tomada expressamente em Instrumento Aditivo, que ao presente se aderirá, passando a dele fazer parte.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

- 11.1** O presente Contrato reger-se-á pelas disposições da Lei nº 8.666/93 e conforme Medida Provisória Nº 961, de 6 de maio de 2020, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhe



PREFEITURA MUNICIPAL DE DÁRIO MEIRA
ESTADO DA BAHIA
CNPJ Nº 13.700.174/0001-09

supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS CASOS OMISSOS

12.1 Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, recorrendo-se supletivamente à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA TERCEIRA – CONDIÇÕES GERAIS

13.1 Consta neste contrato o ANEXO I, o qual faz parte integrante e indissociável do mesmo.

13.2 Fica a CONTRATADA, por meio deste ato, autorizada a emitir títulos, dar aceites, oferecer endosso, trocar, negociar, descontar, ceder em custódia ou garantia, protestar ou executar no caso de inadimplência, tudo na forma da lei.

13.3 O serviço ora contratado será efetuado no endereço especificado nas Ordem de Serviços, emitidas pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FORO

14.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Itagibá como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato.

14.2 E por estarem justos e contratados, assinam o presente, por si e seus sucessores, em 03 (três) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo arroladas.

Dário Meira-BA, 03 de agosto de 2020.


WILLIAN ALMEIDA SENA
Prefeito do Município de Dário Meira


MARILZAIRE PEREIRA SALES
Engecomix Construções LTDA

25.281.655/0001-06
ENGEOMIX CONSTRUÇÃO LTDA. - ME
Rua Antonio Carlos Magalhães, 1757 - Centro
Posto de Mata - CEP 45290-000 Nova Viçosa - BA